

Projeto de Lei nº. 094/2021, de 05 de agosto de 2021.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL PARA
ADESÃO AO PROGRAMA
PAVIMENTA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul para adesão ao Programa Pavimenta, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.951 de 21 de junho de 2021.

Art. 2º O convênio terá por finalidade a realização de obras de infraestrutura, por meio de pavimentação, seja em blocos de concreto ou pavimentação asfáltica, proporcionando segurança aos usuários das vias, bem como gerando economia e viabilizando acesso a um dos pontos turísticos do Município.

Art. 3º As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão – 11 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

Unidade – 003 – Departamento de Turismo

Função – 0023 – Comércio e Serviços

Subfunção – 0695 – Turismo

Programa – 4 – Infraestrutura

Ação – 1039 – Infraestrutura Turística

Elemento – 449051 – Obras e Instalações

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
05 de agosto de 2021.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo ao Projeto de Lei que visa buscar a necessária autorização legislativa para aprovar matéria que dispõe sobre a celebração de convênio com o Estado do Rio Grande do Sul para adesão ao Programa Pavimenta com a finalidade de realizar pavimentação asfáltica na Estrada que dá acesso ao Aqueduto, importante ponto turístico do nosso Município.

Justifica o pedido de pavimentação asfáltica porque o Município de Candelária está desenvolvendo um amplo projeto de divulgação de seus pontos turísticos, e o Aqueduto, pela sua história, arquitetura e beleza representa um ambiente que precisa ser preservado para que as gerações futuras tenham a oportunidade de conhecer pessoalmente parte da história da humanidade. É sabido que, atualmente, com a era industrial e a modernidade não se constrói mais obras primas como este “tesouro” que possuímos em nosso município.

Mas também é sabido que atualmente as pessoas se deslocam com muita facilidade, mas para que isso aconteça há a necessidade de estradas e rodovias em boas condições de trafegabilidade.

Por outro lado, a localização do Ponto Turístico em questão, o Aqueduto, é de extrema importância para o desenvolvimento e comércio entre os Municípios de Candelária e Cerro Branco, o que traria também um incremento de arrecadação e uma maior integração entre os referidos Municípios.

Diante do exposto, Senhor Presidente e demais pares dessa Casa, solicitamos que este projeto de lei seja apreciado, para que possa ser dada sequência nas documentações do referido projeto.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
05 de agosto de 2021.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal